



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 38861/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 10/04/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.076/2023  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2023, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Prazo de Vigência:** 30 de junho de 2023

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO-FRIGO FRUTAS, CNPJ Nº. 08.966.895/0001-25, com sede a Rua Dr. Pedro Firmino, 338, centro- Patos-PB, representada neste ato por Fernanda Oliveira Monteiro, CPF: 034.349.604-65, e RG: 2331787, SSP-PB, com Valor global R\$ 27.145,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais) constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 04 de abril de 2023.

Assinado de  
forma digital por  
IGOR XAVIER DE  
LUCENA:082751  
67469

Igor Xavier de Lucena  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 10:21:06 foi protocolizado o documento sob o N° 38861/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 04/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.145,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.145,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	40fad7fd77cd339330d6a2daf4764424

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**

instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Todas as atividades desempenhadas nas repartições públicas municipais retomarão seus respectivos funcionamentos com horários normais na segunda-feira dia 10 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 05 de abril de 2023.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**1E19DE5A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.080/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

Reunião: Será às 09hs:00min (horário local) do dia 26 de abril de 2023 na sala da CPL, Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta-Estado da Paraíba. 08hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e site do http://malta.pb.gov.br e http://www.tce.pb.gov.br.

Informação no mesmo endereço.

Malta-PB, 05 de abril de 2023

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Presidente CPL/PMM

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**DBED88F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 015/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0129/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**CONTRATADO:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO-FRIGO FRUTAS, CNPJ Nº. 08.966.895/0001-25, com sede a Rua Dr. Pedro Firmino, 338, centro-Patos-PB, representada neste ato por Fernanda Oliveira Monteiro, CPF: 034.349.604-65, e RG: 2331787, SSP-PB

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.145,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)

R\$ 27.145,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00

1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Malta-PB, 04 DE ABRIL DE 2023**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**63E05A67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR 015/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO-FRIGO FRUTAS, CNPJ Nº. 08.966.895/0001-25, com sede a Rua Dr. Pedro Firmino, 338, centro-Patos-PB, representada neste ato por Fernanda Oliveira Monteiro, CPF: 034.349.604-65, e RG: 2331787, SSP-PB

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.145,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Malta-PB, 04 de abril de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**113ACF07

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. (Sec. Infraestrutura, Sec. Educação, Sec. Administração, Ação Social, Secretaria de Eventos Comunicação e Esportes, Sec. de Agricultura); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 132.093,50.

Massaranduba - PB, 29 de Março de 2023.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

Prefeito



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.1292023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0052/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO-FRIGO FRUTAS ,CNPJ Nº. 08.966.895/0001-25, com sede a Rua Dr. Pedro Firmino,338, centro-Patos-PB, representada neste ato por Fernanda Oliveira Monteiro, CPF: 034.349.604-65, e RG: 2331787, SSP-PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ITEM	NOME	QUANT	UNID	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra	500	KG	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00

*Lucena*



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

	e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg				
2	FEIJAO CARIOCA; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	500	KG	R\$ 9,90	R\$ 4,950,00
3	ARROZ PARBOLIZADO , características técnicas: Classe: longo, fino, tipo I, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1kg, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega, produto deve ser embalado em sacolas plásticas.	500	KG	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
4	Macarrão espaguete, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	1000	PAT	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

5	Flocao de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	1000	PCT	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
6	CAFÉ -torrado moído pct. 250 g sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g-almofada	500	PCT	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
7	LEITE EM PO INSTANTANEO, com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	500	PCT	R\$ 7,25	R\$ 6.625,00
8	MARGARINA VEGETAL. Embalagem de 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	500	Un	R\$ 6,00	R\$ 3.000
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	500	pct	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00

1.2- A contratação será ocorrerá, conforme termos constante abaixo:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 0012/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 0015/2023 ao qual se encontra vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 0015/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 27.145,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais) decorrente do item e valores apresentados na tabela acima.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00 horas;

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 30 de junho 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- I. o prazo de entrega do material;
- II. o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- III. o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A contratada terá o seguinte prazo:

- I. 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

Constado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fara a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

- I. Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do aviso de contratação objeto desse contrato, do termo de referencia e do presente contrato;
- III. Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- I. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- III. Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

Os produtos, quando contratado, será entregue, de modo imediato, contados a partir da data de recebimento, contatos a partir da data de recebimento da



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrito na tabela acima, bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega os alimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Malta no horário das 14:00h, impreterivelmente no 05 de abril de 2023, dividida em quantidades iguais, embaladas em sacos transparentes,

O transporte dos produtos fica a cargo da contratada e deverá ser feito em veículos adequados, de forma a não comprometer a qualidade do produto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
  - a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
  - b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

(sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos serviços, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Secretaria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, 04 de abril de 2023



MUNICÍPIO DE MALTA  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Assinado de forma digital  
por IGOR XAVIER DE  
LUCENA:08275167469

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeitura Municipal de Malta  
Contratante

*Fernanda de Oliveira de Oliveira*

FERNANDA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 054.308.114-16

Nome:

CPF: 082.800.554-01



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 08.966.895/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:53 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **C9CB.D4EA.6237.2CB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 109F.0303.9460.96F2

Emitida no dia 27/02/2023 às 16:36:42

Nome Empresarial:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

338

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.153.690-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.966.895/0001-25

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

#### Diretoria de Administração Tributária

#### COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 15/03/2023

#### Contribuinte:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

<b>Localização:</b> AV. DR. PEDRO FIRMINO, 338, SALA - TERREO - Bairro: CENTRO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social:  FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.966.895/0001-25	0	1360092
Código Atividade: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Validade: 14/05/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

42C87DFBED6F9973D5DFA074EBEB2829E6468E53



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.966.895/0001-25  
**Razão Social:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
**Endereço:** RUA JOSE GENUINO 327 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032101441454173004

Informação obtida em 01/04/2023 12:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.966.895/0001-25  
Certidão n°: 2676460/2023  
Expedição: 19/01/2023, às 14:23:47  
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.966.895/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 10:22:58 foi protocolizado o documento sob o N° 38866/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011292023

Data da Publicação: 06/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 27.145,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2c01abe1567bdf6f1e8bfdaded1a56a9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	be730ce44857f11c929f1cc1e5090130
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b52c9e60e01830ce5c086f2fef017f3a

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38861/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 10:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38866/23 ao Documento 38861/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38861/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	b52c9e60e01830ce5c086f2fef017f3a
[PDF] Contrato	7 - 19	2c01abe1567bdf6f1e8bfdaded1a56a9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	20	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	21 - 25	be730ce44857f11c929f1cc1e5090130
RECIBO PROTOCOLO	26	cabe1d8c9421f2b66d7d70d0e48af443

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB